SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PROCESSO 777/2025 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 3º SETOR 001/2025 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - OBJETO: Formalização de parceria com a organização da sociedade civil ACAFISA – Associação Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira – CNPJ 03.618.671/0001-09, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos. - **1. INTRODUÇÃO:** 1.1. A presente justificativa visa subsidiar a formalização de parceria com a **ACAFISA – Associação Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira**, organização da sociedade civil que atua na área da assistência social, com o objetivo de garantir os Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). -

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.1. Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. 2.2. A **ACAFISA** preenche plenamente os requisitos legais, pois: Atua de forma continuada e ininterrupta no município de Ilha Solteira na área de acolhimento institucional; Executa atividades previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Possui comprovada experiência técnica e capacidade operacional para atendimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. **3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SOCIAL:** 3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional é uma medida de proteção excepcional, utilizada quando os vínculos familiares estão rompidos ou fragilizados, exigindo a atuação de uma entidade preparada para garantir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. 3.2. A execução desse serviço é essencial e inadiável para a rede de proteção, sob risco de comprometer a integridade física e emocional de acolhidos. 3.3. Além disso, a ACAFISA: Dispõe de infraestrutura adequada e equipe técnica especializada; Já possui experiência consolidada no atendimento; Apresenta regularidade documental, contábil e fiscal, atendendo aos requisitos legais. **4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 4.1. A escolha da ACAFISA decorre de manifestação prévia de interesse da administração pública municipal, fundamentada em: Avaliação técnica da capacidade da entidade; Reconhecimento de sua atuação consolidada nos acolhimentos de nosso município; Comprometimento com os princípios da política de assistência social. **5. CONCLUSÃO:** 5.1. Diante do exposto, e com base no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, justifica-se a dispensa de chamamento público para a formalização de parceria com a ACAFISA – Associação Centro de Apoio Familiar de Ilha Solteira – CNPJ 03.618.671/0001-09, assegurando os Serviço de Acolhimento Institucional e a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade de nosso Municipio. Publique-se (art. 32, § 1º, da Lei Federal 13.019, de 31/07/2014) a presente Justificativa no sítio oficial da Administração Pública na Internet, abrindo-se prazo para impugnação de 5 (cinco) dias, contado de sua publicação. Decorrido o prazo legal para impugnação, fica autorizada a celebração da parceria, mediante assinatura de Termo de Colaboração. Itapura/SP, 04 de Junho de 2025 - **Sergino da Silva Prado -** Prefeito Municipal

.....